



## MEIO AMBIENTE

### ATENÇÃO AO PRAZO PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO ANUAL DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (DAURH)

A Declaração Anual de uso de Recursos Hídricos (DAURH), instituída pelo artigo 4, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.160/2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais, é a ferramenta que permite aos usuários de recursos hídricos, prestarem informações sobre a utilização da água no ano anterior. Ela abrange os volumes captados, dragados e a carga de poluentes lançados em corpos hídricos de domínio do Estado. Ela deve ser apresentada anualmente até o **último dia útil do mês de março**.

A DAURH exige os dados referentes ao uso de recursos hídricos no exercício do ano anterior. Nessa declaração o usuário de recursos hídricos informa os volumes de água captados, a **cada mês e durante o ano**, considerando o período de exercício de **1º de janeiro a 31 de dezembro**.

**PRAZO: ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO.**

A entrega intempestiva da DAURH, não será conhecida para fins de cálculo da Cobrança de Recursos Hídricos. Na ausência de declaração do usuário, quanto ao volume medido no exercício do ano anterior, o volume medido será igual ao outorgado, conforme estabelecido pela Portaria do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM nº 79/2021, que estabelece normas suplementares para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) de domínio do Estado de Minas Gerais.

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br).

